

RESOLUÇÃO Nº41/2019 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde do Ceará - CESAU, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno, CONSIDERANDO: 1. O Decreto Nº7.508/2011 que regulamenta a lei Nº8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; 2. A Lei Complementar Nº141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 3. A Recomendação Conjunta Nº13/2019 de 09.09.2019 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS/Cesau e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças – CTOF/Cesau; 4. A deliberação em sua 484ª Reunião Ordinária realizada em 16.09.2019 RESOLVE, 1. Aprovar o Relatório Quadrimestral dos Recursos Transferidos do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS – Atenção Básica, referente ao período de Janeiro à Abril de 2019, no valor de R\$ 10.000000,00 (Dez Milhões de Reais), tendo como recomendação a elaboração do Plano de Ação para melhorar os indicadores que não atingiram as metas, adotando como parâmetro os indicadores da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA (mínimo de execução 75% (setenta e cinco por cento)). 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 16 de setembro de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIA ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº43/2019 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde; 3. A deliberação em sua 482ª Reunião Ordinária realizada no dia 15 de julho de 2019, RESOLVE, 1) Empossar os Conselheiros abaixo relacionados: 1.1. Representante de Conselheiros Municipais de Saúde do Segmento de Usuários na Área Metropolitana de Fortaleza: Titular – Francisco Jacinto Araújo da Silva. Vigência do Mandato – 15.07.2019 a 15.07.2021. Suplente – Luis Cláudio Celestino de Souza. Vigência do Mandato – 15.07.2019 a 15.07.2021. 1.2. Representante da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Ceará: Suplente – Maria da Paz Andrade Monteiro. Vigência do Mandato – 15.07.2019 a 15.07.2021. 1.3. Representante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – Sesa: Suplente – Lisiane Cysne de Medeiros Vasconcelos. Vigência do Mandato – 15.07.2019 a 15.07.2021. Suplente – Cláudio Vasconcelos Frota. Vigência do Mandato – 15.07.2019 a 15.07.2021. 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 15 de julho de 2019,

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIA ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº44/2019 – CESAU.

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III

Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e seu Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 483ª Reunião Ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2019, RESOLVE, 1) Empossar os Conselheiros abaixo relacionados: 1.1. Representante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – Sesa: Suplente – Maria Rejane Alves Milhome Pereira. Vigência do Mandato – 26.08.2019 a 26.08.2021. 1.2. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – CE. Titular – Daniele Pimentel de Oliveira. Vigência do Mandato – 26.08.2019 a 26.08.2021. 1.3. Representante do Ministério da Educação e Cultura – MEC Titular – Rosalice Nogueira Andrade Vigência do Mandato – 26.08.2019 a 26.08.2021. Suplente – Abel Brasil R. da Silva. Vigência do Mandato – 26.08.2019 a 26.08.2021. 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 26 de agosto de 2019,

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIA ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº45/2019 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e seu Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 484ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2019, RESOLVE, 1) Empossar os Conselheiros abaixo relacionados: 1.1. Representante da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará: Titular – Rebeca Santos Lima de Wilson. Vigência do Mandato – 16.09.2019 a 16.09.2021. 1.2. Representante de Conselheiros Municipais de Saúde do Segmento de Usuários de Município de Grande Porte – Fortaleza: Titular – Paulo Sérgio Dias Vigência do Mandato – 16.09.2019 a 16.09.2021. 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 16 de setembro de 2019,

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIA ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº46/2019 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e seu Regimento Interno; 3. As discussões e os debates na 9ª Reunião Extraordinária da Comissão Intersetorial de Saúde Mental – CISM/Cesau/SESA; 4. A Recomendação Nº05/2019 Comissão Intersetorial de Saúde Mental/CISM/Cesau; 3. A deliberação em sua 484ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2019, RESOLVE, 1. Recomendar à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – Sesa, que estabeleça critérios de contratualização para as Comunidades Terapêuticas – CT's, contendo as exigências mínimas de credenciamento das mesmas, a serem apreciados pelo Conselho Estadual de Saúde – Cesau. 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 16 de setembro de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIA ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº47/2019 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno, CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único



de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; 2. Considerando, o Decreto Nº7.508/2011 que regulamenta a lei Nº8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; 3. O disposto no art. 49, inciso III do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde, in verbis: III. Incentivar a inserção da temática de acolhimento que contemple a diversidade e as especificidades da população cearense nas Políticas Públicas Estadual de Saúde e Humanização, tais como: Comunidades do Movimento Negro e Quilombola, Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros e Intersex (LGBTI), comunidades de Religiões de Matriz Africana, Ciganos, Comunidades Indígenas, Movimento Estadual da População de Rua, Povos do Campo, da Floresta e das Águas, Adolescentes e Jovens e outros; 4. A Recomendação Nº04/2019 de 05.09.2019 da Comissão da Diversidade dos Sujeitos no SUS; 5. A deliberação em sua 484ª Reunião Ordinária realizada em 16.09.2019 RESOLVE, 1. Criar o Grupo de Trabalho – GT, para discutir e acompanhar ações e serviços de saúde para a População em Situação de Rua, o GT será composto por membros do Conselho Estadual, entidades e movimentos sociais e o poder público, municipal e Estadual, cuja vigência do GT será de noventa dias a partir da data de publicação no D.O.E. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 16 de setembro de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIA ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº48/2019 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e, o seu Regimento Interno; 3. O disposto no Art.198 da Constituição Federal e, inciso VIII do artigo 7º da Lei Federal 8.080 de 19.09.1990, que se refere a participação da comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde; 4. Que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único (SUS) no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade com a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, bem como as Resoluções de Nº453/2012 e Nº554/2017 ambas do Conselho Nacional de Saúde/CNS; 5. A necessidade de se proceder a eleição para Coordenador de Plenária Nacional cujo mandato terá vigência de dois (dois) anos: de 26.11.2019 a 26.11.2021; 6. A sua 484ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de setembro de 2019. RESOLVE: 1. Aprovar o Regimento da X Plenária Estadual do Conselhos de Saúde do Ceará a realizar-se no dia 26 de novembro de 2019. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 16 de setembro de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIA ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº49/2019 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde do Ceará - CESAU, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno, CONSIDERANDO: 1. A Constituição Federal de 5 de outubro de 1988; 2. O Decreto Nº7.508/2011 que regulamenta a lei Nº8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; 3. A Lei Complementar Nº141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 4. Considerando que o Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza apreciou, aprovou e encaminhou ao Conselho Estadual de Saúde do Estado a Resolução Nº017/2019 datada 08/10/2019, que aprova a Prestação de Contas do Recurso do Tesouro do Estado Orçamento 2018; 5. Considerando a Resolução No. 55/2018 do CESAU de 05 de julho de 2018, que autoriza o repasse financeiros para as unidades: Centro em Doenças Hepato Renais e Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Transplantes; 6. Considerando o que consta no Processo Nº08909010/2019, em Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças – CTOF, em 14/10/2019 os Conselheiros Estaduais de Saúde, membros das Câmaras supracitadas analisaram a solicitação da CETRAN/CORAC/SESA - que trata da aprovação de recursos do Tesouro do Estado orçamento 2019, na modalidade Fundo a Fundo, para fundo Municipal de Saúde de Fortaleza-CE destinados a viabilização das atividades de captações de órgãos para transplantes nas unidades: Centro de Pesquisas em Doenças Hepato Renais e Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Transplantes; 7. Considerando a Recomendação No. 13/2019 da Câmara Técnica Orçamento e Finanças, reunida em 14 de outubro de 2019. RESOLVE, 1. Aprovar a Prestação de Conta dos recursos do Tesouro do Estado, Orçamento - 2018, repassado na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza; 2. Aprovar o repasse dos Recursos do Tesouro do Estado, Orçamento - 2019, na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde- FUNDES para o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza-CE, destinados a viabilização das atividades de captação de órgãos para transplantes, das unidades: Centro de Pesquisas em Doenças Hepato Renais e Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Transplantes, Conforme quadro abaixo:

UNIDADE DE SAUDE			
MÊS	CENTRO EM DOENÇAS HEPATO RENAIIS	INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TRANSPLANTES	
Maio	RS 18.000,00	RS 18.000,00	
Junho	RS 18.000,00	RS 18.000,00	
Julho	RS 18.000,00	RS 18.000,00	
Agosto	RS 18.000,00	RS 18.000,00	
Setembro	RS 18.000,00	RS 18.000,00	
Outubro	RS 18.000,00	RS 18.000,00	
Novembro	RS 18.000,00	RS 18.000,00	
Dezembro	RS 18.000,00	RS 18.000,00	
TOTAL	RS 144.000,00	RS 144.000,00	

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, na 485ª. Reunião Ordinária do Pleno, Fortaleza, 21 de outubro 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIA ADJUNTO

*** **

